



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0022/2017.

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO,
PARTE INTEGRANTE DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 002/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO
LÉRIO E JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME** – com sede na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, 259 – Santo Antônio - Surubim - PE, inscrita no CNPJ nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por José Cristóvam da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Cristovam da Silva, 25, 1º Andar - São José - Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 6255691 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0011/2017, Tomada de Preços nº 0002/2017 com o objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO SERVIÇO:

1.1 - O valor do Contrato que era de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) passa a ter um acréscimo de uma parcela de 6.000,00 (seis mil reais) relativa à elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, **totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**. O acréscimo contratual não supera o limite de 25% (vinte e cinco por cento) definido pela lei 8.666/93.

2.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não sofreram modificações neste presente termo aditivo.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 03 de Julho de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
CPF: 295.204.954-87

PELO CONTRATADO

JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
Jose Cristovam da Silva Filho
040.578.324-83